



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete

Seção de Ensino
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 12/2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE, conduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2025, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução no 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- i) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- ii) o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- iii) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG;
- iv) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

1.2. Do Colaborador Externo:

1.2.1. A Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG define como Colaborador Externo a categoria de apoio ao AEE exercida por bolsista de nível médio atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1. Considerando a Portaria no 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional

Especializado, o IFMG - *Campus* Conselheiro Lafaiete torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: De Mãos dadas com a inclusão”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas.

3. DA BOLSA

3.1. Os dados relativos às bolsas oferecidas estão descritos no quadro abaixo:

Modalidade:	Colaborador Externo
Nível:	Qualificado/Experiente
Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE
Carga Horária Prevista:	20 horas
Valor mensal da bolsa:	R\$ 1.500,00
Número de Bolsistas:	04 (quatro) + CR (cadastro reserva)
Número de parcelas:	12 (doze)
Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.2. Conforme, Resolução nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsas de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.3. Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas serão especificados no quadro abaixo:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Bolsista CLE de apoio direto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	- Ensino médio completo - Experiência e/ou expertise* como monitor de Educação Inclusiva	20h**	04+CR (cadastro reserva)

* A Experiência pode ser comprovada por meio da Prática no AEE e a Expertise pode ser comprovada por meio de Cursos de Formação Continuada, Participação em Workshops e Seminários, Relatórios de

Atividades, Recomendações e Declarações de Supervisores ou Educadores, Portfólio de Projetos, Participação em Programas ou Grupos de Apoio, ou seja, documentos que confirmem/atestem/declarem o envolvimento do candidato na área.

****As atividades serão realizadas de forma presencial no Campus Conselheiro Lafaiete no período da manhã/tarde/noite.**

3.3.1. A cobrança da experiência mediante requisito de formação de nível médio, segue a Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao AEE Colaborador Externo devem ser exercidas por “bolsista de nível médio, que possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa”.

3.4. A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.5. A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e a continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.6. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.7. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.8. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e nos prazos estabelecidos.

3.9. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.7, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.10. O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.11. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.12. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto “Atendimento Educacional Especializado: De Mãos Dadas com a Inclusão” consiste em desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, de recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e no desenvolvimento de sua aprendizagem.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES PARA A ATUAÇÃO COMO

BOLSISTA

5.1. Além do requisito de formação expresso no subitem 3.2 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e compromissos do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

5.2. O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que estão acompanhados pelo NAPNEE, conforme item 8.3 do Projeto PAEE 2024 (Anexo I).

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Conselheiro Lafaiete e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus sendo composta por representantes do NAPNEE e do Ensino local.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível em <https://forms.gle/8B6GJsyp5T5v5DQV8>, no período de 10/12/2024 a 13/12/2024.

8.2. Deverão ser enviados para o e-mail: napnee.lafaiete@ifmg.edu.br os seguintes documentos em arquivo único em formato PDF.

- a) Cópia do documento com foto (RG ou CNH) (obrigatório para efetivar a inscrição);
- b) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio (obrigatório para efetivar a inscrição);
- c) Cópia do documento que comprove a Experiência e /ou Expertise na área (obrigatório para efetivar a inscrição);
- d) Cópia do diploma referente à formação acadêmica de maior titulação/pontuação conforme item I do Anexo II (caso possua);
- e) Cópia da documentação comprobatória da atuação profissional (experiência na área de Atendimento Educacional Especializado) conforme item II do Anexo II (caso possua);

8.3. Serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumpram as condições conforme o item 3.2.

8.4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as atualizações acerca do presente processo seletivo no site do IFMG campus conselheiro Lafaiete na página do NAPNEE.

8.5. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas de forma diferente do especificado neste edital.

8.6. O IFMG - *Campus* Conselheiro Lafaiete não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.1.1. Análise de documentos (classificatória)

- a) O candidato deverá enviar pelo e-mail: napnee.lafaiete@ifmg.edu.br seus documentos (comprovantes de formação e experiência profissional) à Comissão Avaliadora no momento de sua inscrição
- b) Os documentos serão analisados por meio do Barema apresentado no Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

9.1.2. Entrevista (classificatória)

- a) Serão convocados para a entrevista com a Comissão Avaliadora os 8 (oito) candidatos que obtiverem as maiores notas na fase de Análise de Documentos.
- b) Em caso de empate na oitava colocação, todos os candidatos com a mesma nota serão convocados para a entrevista.
- c) A entrevista será presencial e terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, sendo conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- d) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- e) A ordem de realização das entrevistas será definida pela Comissão Avaliadora.

9.2. A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.3. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.4. Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa de Entrevista.

9.5. Será selecionado como Bolsista na categoria Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

9.6. No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os resultados serão publicados no site do IFMG - *Campus* Conselheiro Lafaiete, na página do NAPNEE, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV).

11.2. O recurso devidamente assinado deverá ser enviado ao NAPNEE pelo e-mail: napnee.lafaiete@ifmg.edu.br, com o assunto Recurso Edital 12/2024. O resultado do recurso será definitivo.

11.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG - *Campus* Conselheiro Lafaiete, na página do NAPNEE, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do Edital	10/12/2024
Período de Inscrição	10/12/2024 a 13/12/2024
Entrevista e Prova de Títulos	A partir do dia 16/12/2024
Resultado Preliminar	A partir do último dia de entrevista
Prazo de Recurso contra o Resultado Preliminar	24 horas contadas a partir do evento anterior
Resultado Definitivo do Processo Seletivo	A partir do esgotamento do evento anterior

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos não previstos, neste Edital, serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: napnee.lafaiete@ifmg.edu.br, com o assunto Dúvidas/Informações Edital 12/2024.

13.3. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do *Campus*.

13.4. A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *Campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

13.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Victor Carvalho Tereza, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete**, em 10/12/2024, às 17:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2137146** e o código CRC **2FCD22C7**.

23809.000575/2024-16

2137146v1

NAPNEE

Núcleo de Atendimento
às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas

PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

2024

NOME DO PROJETO: De Mãos dadas com a
Inclusão

IFMG CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	JUSTIFICATIVA.....	5
3	OBJETIVO GERAL.....	6
4	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	6
5	METODOLOGIA / PLANO DE AÇÃO.....	7
6	PÚBLICO-ALVO.....	9
7	RECURSOS HUMANOS.....	9
8	ATRIBUIÇÕES.....	11
8.1	NAPNEE.....	11
8.2	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.....	11
8.2.1	PROFISSIONAL DE AEE.....	11
8.3	BOLSISTA EXTERNO.....	12
9	AVALIAÇÃO.....	13
	REFERÊNCIAS.....	14

IFMG – *CAMPUS* CONSULHEIRO LAFAIETE

**PROJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO: De Mãos Dadas com a Inclusão**

COORDENAÇÃO DO PROJETO: Núcleo de
Atendimento às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas (NAPNEE)

COORDENADORA DO NAPNEE:

Daniella Chaves Janoni Nogueira

COORDENADORA LOCAL DO PROJETO:

Daniella Chaves Janoni Nogueira

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto de Atendimento Educacional Especializado, intitulado “De Mãos Dadas com a Inclusão”, visa atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Conselheiro Lafaiete do Instituto Federal de Minas Gerais.

O Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Esse projeto está em conformidade com o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, por meio do qual os *campi* podem desenvolver Projetos de Atendimento Educacional Especializado vinculados às demandas de estudantes matriculados na instituição e acompanhados pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas. Em 2023, o PAEE conta com **03 (três)** categorias de atendimentos:

- **Contratação de profissionais de nível superior especializados no atendimento a pessoas com deficiências (PCDs)** - recurso exclusivo da SETEC/MEC;
- **Seleção de bolsistas externos** - recurso do *campus*;
- **Seleção de monitores internos (EM ou SUP)** - recurso do *campus*.

2. JUSTIFICATIVA

Diante do compromisso institucional por uma educação inclusiva, o projeto busca desenvolver ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade que viabilizem as condições de acesso, permanência e aprendizado dos estudantes acompanhados pelo NAPNEE.

O projeto “De Mãos Dadas com a Inclusão” se justifica pelas dificuldades de acesso e permanência na escola dos alunos com necessidades educacionais específicas, os quais carecem diariamente de oferta acessível de conteúdos curriculares que favoreçam experiências de sociabilidade, solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas. Ainda que os(as) jovens atribuam grande importância à educação e reconheçam a escola como espaço privilegiado de formação, a escola ainda precisa abrir mais espaços que estimulem hábitos e valores básicos, que poderiam contribuir para a participação juvenil em bases democráticas.

No campus Conselheiro Lafaiete, atualmente, **08 (oito) estudantes são atendidos pelo NAPNEE**, sendo que, dois deles, necessitam de acompanhamento especializado mais diretivo. O primeiro, é uma estudante diagnosticada com **Síndrome de Down e déficit intelectual**, que necessita de acompanhamento integral especializado integral; e o segundo é um aluno que apresenta **Síndrome Genética, com atraso na fala, déficit intelectual e déficit de aprendizagem**, demandando também de acompanhamento especializado integral. Os demais alunos estão sendo acompanhados pelo NAPNEE e a profissional de AEE contratada para o Campus Conselheiro Lafaiete.

3. OBJETIVO GERAL

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade dos estudantes com necessidades educacionais específicas no *campus* Conselheiro Lafaiete, regularmente matriculados no IFMG.

4. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso aos quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Promover junto aos docentes a produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.
- Promover a elaboração de recursos pedagógicos para a construção de autonomia que leve os estudantes atendidos a resolver situações do cotidiano escolar.
- Proporcionar que os estudantes com necessidades educacionais específicas mais comprometedoras sejam acompanhados integralmente por profissionais com experiência na área de inclusão.

5. METODOLOGIA / PLANO DE AÇÃO

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Conselheiro Lafaiete, onde através das problemáticas apresentadas no decorrer do atendimento e de ações desenvolvidas pelo NAPNEE, viu-se a necessidade do desenvolvimento de estratégias para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, sendo alvo dessa intervenção, especialmente, 02 (dois) alunos com as seguintes especificidades:

1 – Aluna com Síndrome de Down, apresentando déficit intelectual e atraso cognitivo, sem autonomia desenvolvida e dependente de auxílio nos cuidados pessoais, na alimentação e nas atividades curriculares e extracurriculares desenvolvidas na escola.

2 – Aluno com Síndrome Genética (cariótipo 46 XY 14 ps+), com atraso na fala, déficit intelectual e atraso cognitivo, apresentando dificuldades de socialização e comunicação precisando de apoio profissional para o desenvolvimento das atividades curriculares e extracurriculares.

Para o desenvolvimento do projeto, devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção deve ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

Abaixo, as ações básicas a serem desenvolvidas neste Projeto de Atendimento Especializado “De Mãos Dadas com a Inclusão”.

Ação	Início	Término
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculada no Campus Conselheiro Lafaiete.	janeiro/2025	Dezembro/2025
Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	março/2025	Dezembro/2025
Monitoramento mensal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	janeiro/2025	Dezembro/2025
Monitoramento mensal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	janeiro/2025	Dezembro/2025
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	janeiro/2025	Dezembro/2025

6. PÚBLICO-ALVO

1 - **Aluna com Síndrome de Down**, apresentando déficit intelectual e atraso cognitivo, sem autonomia desenvolvida e dependente de auxílio nos cuidados pessoais, na alimentação e nas atividades curriculares e extracurriculares desenvolvidas na escola.

2 – **Aluno com Síndrome Genética (cariótipo 46 XY 14 ps+)**, com atraso na fala, déficit intelectual e atraso cognitivo, apresentando dificuldades de socialização e comunicação precisando de apoio profissional para o desenvolvimento das atividades curriculares e extracurriculares.

7. RECURSOS HUMANOS

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do NAPNEE e outros profissionais que compõem o quadro do *campus*, como pedagogo e assistente social; além de **01 (um) profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs**, na função de **Atendimento Educacional Especializado**, **04 (quatro) bolsista(s) externo(s) na função de Apoio ao Atendimento Educacional Especializado para apoio à inclusão**, que desenvolverão as ações educacionais voltadas para o atendimento às demandas dos estudantes público-alvo do projeto, conforme detalhamento abaixo:

Ações	Responsável	Início	Término
Coordenação das atividades do Projeto e da atuação dos profissionais envolvidos	Coordenadorado NAPNEE	janeiro/2025	Dezembro/2025
Atuação em atividades diversas do Projeto	Membros do NAPNEE, setor pedagógico e profissional de AEE.	janeiro/2025	Dezembro/2025
Acompanhamento integral de estudantes com CID específico.	Profissional de Apoio (bolsista externo)	janeiro/2025	Dezembro/2025

8. ATRIBUIÇÕES

8.1. NAPNEE

I As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto, como a avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

8.2. PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.2.1. PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

I Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares do *campus*;

II Promover revisões, alinhamentos e adequações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) em conformidade com a política de inclusão;

III Articular, junto à Diretoria de Ensino, ações efetivas para o fortalecimento e atuação de uma política de inclusão no âmbito do IFMG;

IV Promover uma Política de Formação Interna, através da qual servidores técnicos administrativos e docentes - além de colaboradores - receberão qualificações periódicas acerca de subtemas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva;

V Identificar as necessidades educacionais específicas para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular;

VI Contribuir para a adoção de estratégias, metodologias e critérios de avaliação diferenciados, adequados às especificidades dos estudantes;

VII Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

VIII Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;

IX Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;

X Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

XI Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;

XII Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola;

XIII Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, docentes e equipe multidisciplinar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes;

XIV Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;

XV Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades de AEE propostas;

XVI Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;

XVII Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

XVIII Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

8.3. BOLSISTA EXTERNO (APOIO)

I Atuar de forma articulada com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares dos NAPNEEs e docentes das disciplinas cursadas pelos estudantes assistidos;

II Apoiar e incentivar os estudantes na interação com os colegas, professores e demais colaboradores;

III Apoiar os estudantes no desenvolvimento da autonomia discente;

IV Apoiar o estudante no acesso ao currículo mediado pelos docentes, a partir de definição de estratégias pedagógicas, orientados pelo profissional de AEE, compatíveis com suas necessidades;

V Participar da articulação e contribuição com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

VI Participar da indicação e orientação do uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;

VII Apoiar os estudantes na utilização de recursos de tecnologia assistiva identificados, em colaboração com o NAPNEE, como necessários no atendimento às necessidades dos discentes;

VIII Apoiar os estudantes na utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, adaptados e produzidos pelos docentes considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

IX Apoiar os estudantes na ampliação do repertório comunicativo, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;

X Apoiar o NAPNEE no desenvolvimento e registros de todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes;

XI Apoiar o NAPNEE na composição e reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;

XII Apoiar o NAPNEE no estímulo e acompanhamento da frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE;

XIII Apoiar o NAPNEE na promoção da avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;

XIV Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.

XV Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.

XVI Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

9. AVALIAÇÃO

As ações de intervenção deverão ser monitoradas e avaliadas, por meio de registros diários e mensais (Anexos I e II), para o acompanhamento da execução e análise dos resultados alcançados.

Ao final do desenvolvimento do Projeto de AEE, será produzido um relatório final realizado pela equipe envolvida, contendo:

- a avaliação do projeto;
- as principais ações, estratégias desenvolvidas e desafios;
- os resultados obtidos;
- quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

REFERÊNCIAS

Brasil. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE. Disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/aceso-a-informacao/conselho-superior/resolucoes/2016/resolucao-022-2016-regulamento-do-napnee-final.docx/view>>Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas. Disponível em https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/copy_of_InstruoNormativaPr oenn072019.pdf >Acesso em 02 de junho de 2019.

NAPNEE

Núcleo de Atendimento
às Pessoas com Necessidades
Educaionais Específicas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete

Seção de Ensino
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

Candidato: _____

ANEXO II

Barema de avaliação da Etapa: Entrevista		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1. Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática	40	
2. Experiências anteriores na área no âmbito do IFMG	20	
3. Experiências anteriores na área em outras instituições de ensino	20	
4. Disponibilidade de carga horária e dedicação para desenvolver ações no campus Conselheiro Lafaiete.	20	
Total	100,00	

Avaliador: _____

Assinatura: _____

Data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
Seção de Ensino
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

Candidato: _____

ANEXO III

Barema de avaliação da Etapa: Análise de Documentos		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1. Graduando em Educação Especial ou Educação Inclusiva, Pedagogia, Psicologia e áreas afins	1 ponto por semestre (máximo de 8 pontos)	
2. Graduando em outras licenciaturas	0,5 ponto por semestre (máximo de 4 pontos)	
3. Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva Inclusiva	20 pontos	
4. Graduação em Pedagogia, Psicologia e áreas afins	10 pontos	
5. Especialização em Educação Inclusiva	8 pontos	
6. Especialização em Educação	6 pontos	
7. Cursos na área da Educação Inclusiva (mínimo de 40h)	1 ponto por curso (máximo de 4 pontos)	
8. Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado ou monitor de educação inclusiva no âmbito do IFMG	5 pontos por semestre (máximo de 30 pontos)	
9. Experiência na área em outras instituições de ensino	1 ponto por semestre (máximo de 10 pontos)	
Total	100,00	

Avaliador: _____

Assinatura: _____

Data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
Seção de Ensino
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

ANEXO IV

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; portador(a) do RG nº _____;
e CPF nº _____, residente à _____;
nº _____; complemento _____, Bairro _____; Município _____;
UF _____; Telefone Fixo () _____; Celular () _____; venho,
respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 012/2024, de 12 de dezembro de
2024 do IFMG – *Campus* Conselheiro Lafaiete, a saber:

Etapa: () Entrevista () Avaliação de documentos

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato